



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1187/2025 - CIB Goiânia, 30 de setembro de 2025

Aprova a implantação dos Núcleos de Epidemiologia nas Unidades de Saúde do Estado de Goiás.

Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;**
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;**
- 3 – A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelecem normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;**
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 5 – A Portaria nº 1963/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH;**
- 6 – A Portaria nº 1694/GM/MS, de 23 de julho de 2021 que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH;**
- 7 – A Portaria nº 2743/SES-GO, de 29 de novembro de 2022, que institui a Rede de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Terciária no Estado de Goiás e dá outras providências;**
- 8 – A Portaria de Consolidação n. 4 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 9 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 16 de setembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar na Reunião Ordinária, do dia 18 de setembro de 2025, de forma online, a implantação dos Núcleos de Epidemiologia nas Unidades de Saúde do Estado de Goiás.

Art. 2º Unidades de Saúde com Núcleos de Epidemiologia – NE (hospitalar e especializadas) pactuadas:

Unidade de Saúde	CNES	Município
Hospital Municipal Antônio Martins da Costa	2360470	Quirinópolis
Hospital Evangélico Goiano	5665221	Anápolis

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 01/10/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 02/10/2025, às 21:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80436167** e o código CRC **8033FD54**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO
- CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010073095



SEI 80436167